

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 2029/08
PLL Nº 055/08**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei em epígrafe, que institui no Município de Porto Alegre a Semana do Programa Saúde da Família.

Consoante dispõe a Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre matérias de interesse local e, de forma comum com União, Estados e Municípios cuidar da saúde (arts 23, inciso II, e 30, inciso I).

A Lei Orgânica, de forma coerente com o preceitos constitucionais, declara a competência do Município para prover tudo quanto concerne ao interesse local, estatui que a saúde é direito de todos, constituindo obrigação do Município prover as condições para promoção, proteção e recuperação da mesma, e resguarda o direito de os munícipes obterem informações e esclarecimentos sobre assuntos pertinentes à promoção, proteção e recuperação de sua saúde e da coletividade (arts. 157 e 159, inciso IV).

Consoante se infere dos preceitos antes referidos, a matéria objeto do projeto de lei se insere no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

É o parecer que submeto à deliberação superior.

Em 04 de abril de 2.008.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594